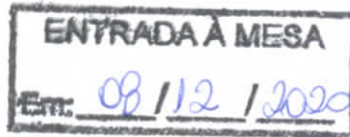




# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais



<b>APROVADO</b>	
<i>única</i> - Discussão	
Votos <u>13</u> Favorável	- Contrário
- Abstensão	- Ausentes
Sala das Sessões <u>29</u> de <u>12</u> de <u>20</u>	
<i>Davi</i> Presidente	

## PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 013/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 041/2020

**Art. 1º** - Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei nº 041/2020, financiada exclusivamente com recursos assinalados na reserva parlamentar fundada nos termos dos §2º, §2º-A e §2º-B, do artigo 135 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - A presente emenda destina o valor supramencionado no Anexo I, respeitando o limite percentual previsto no §2º, §2º-A e §2º-B, do artigo 135 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020.

Sala das Sessões, Ribeirão das Neves, em 08 de dezembro de 2020.

  
EDSON GONÇALVES GOMES  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 08/12/2020 15:22 - 00000001267



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES


Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Impositiva se justifica por ser o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, 0,6%, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

Dessa forma, o §2º, §2º-A e §2º-B, do artigo 135 da Lei Orgânica Municipal, prevê a deliberação acima descrita, fazendo com que o Executivo Municipal tenha obrigação em tal cumprimento do que for disposto no texto normativo.

Sala das Sessões, Ribeirão das Neves, em 08 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**EDSON GONÇALVES GOMES**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## FORMULÁRIO DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR Lei Orçamentária do Município de Ribeirão das Neves / Exercício 2021

ANEXO I

### I N C L U S ã O

**Nº Emenda: 013/2020**

**Nome do Parlamentar: Edson Gonçalves Gomes**

#### **Órgão**

Código -10 – Secretaria Municipal de Saúde

#### **Unidade Orçamentária**

Código 008 – Superintendência Administrativa de Saúde

#### **Dotação Orçamentária**

Código 10.122.0101.2415

#### **Grupo de Despesa:**

Corrente (custeio) R\$ \_\_\_\_\_

Capital (investimento) R\$ \_\_\_\_\_

**Valor total para inclusão da Emenda: R\$182.000,00**

**Fonte: 100 - Recursos Ordinários**

#### **OBJETO**

#### **Detalhamento da Emenda**

**Reforma do posto Pedra Branca, situado na rua Vinte e Nove – número 55**



**ANULAÇÃO**

Nº Emenda: 013/2020

Nome do Parlamentar: Edson Gonçalves Gomes

**Órgão**

Código: 05

Descrição: Secretaria Municipal de Fazenda

**Unidade Orçamentária**

Código: 003

Descrição: Sup. De Contadoria Geral


**Dotação Orçamentária:**

Código: 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: R\$182.000,00

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Parlamentar